



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

### PROCESSO SA/DL Nº 81/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **ADAIR TEIXEIRA**, Secretário de Administração, portador do RG nº 5.305.063-0 e CPF/MF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **“DINÂMICA MERCANTIL LTDA”**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.733.472/0001-53, sediada na Rua Municipal, nº. 574, Higienópolis, da cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15804-025, telefone (17) 3521 7373, e-mail: [comercial@dinamicamercantil.com.br](mailto:comercial@dinamicamercantil.com.br), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 48/2020, representada pelo senhor **SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI**, portador do RG nº 15.624.720 SSP/SP e CPF/MF nº 053.825.398-39, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços do itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Item	Especificação	Unid	Qtd estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	R\$ unitário	R\$ subtotal
3	Algestona cetofenida 150 mg + enantato de estradiol 10 mg	uni	26	MULTILAB	1	167730137	11,930	310,18
4	Alogliptina 25mg	cp	2340	TAKEDA	30	1063902660083	3,220	7.534,80
30	Cloreto de potássio 600 mg	cp	400	GLAXOSMITH	20	1010703320028	0,780	312,00
39	Deflazacot 30 mg	cp	260	NOVA QUIMICA	10	126750077	8,660	2.251,60
45	Dimetilpolisiloxane c/ 10 ml	fr	26	ALCON	1	80143480163	61,320	1.594,32
47	Diosmina + hesperidina 900/100mg saches com 5 gramas	sache	1560	ACHE	30	1057303830041	4,000	6.240,00
48	Dipropionato De Betametasona 0,5 mg/g Loção C/ 30ml	uni	26	MANTECORP	1	1781707990072	41,640	1.082,64
52	Dutasterida 0,5 Mng+Cloridrato De Tansulosina 0,4 Mg	cp	390	ZODIAC	90	1221401010040	3,980	1.552,20
65	Furosemda 40 mg+ cloreto de potássio 100mg	cp	780	GROSS	100	1044400370155	0,940	733,20
66	Hemitartrato de zolpidem 5 mg sublingual	cp	780	E.M.S.	30	1356906430054	3,200	2.496,00
71	Indometacina 50 Mg	cp	780	APSEN	30	1376401190026	1,220	951,60
90	Mirtazapina 45 mg	cp	1.170	SCHERING	30	1017100770018	0,980	1.146,60
91	Modafinila 200 mg	cp	780	LIBBS	30	1003301450021	7,790	6.076,20
105	Raloxifeno 60 mg	cp	390	ELI LILLY	30	1126000700067	10,000	3.900,00
109	Rivastigmina pacht 18 mg (9,5/24h)	uni	780	NOVARTIS	30	1006800990298	23,170	18.072,60
112	Salmeterol + fluticasona 25/125 mcg c/ 120 doses	uni	40	GSK	1	1010702300112	148,000	5.920,00
113	Salmeterol+ fluticasona 50/250 mcg c/ 60 doses	uni	55	GSK	1	1010702300074	148,000	8.140,00
120	Succinato de Solifenacina 5mg	cp	780	RAMBAXY	30	1235202520014	3,170	2.472,60
122	Sulfasalazina 500mg	cp	780	APSEN	60	1011801240051	1,560	1.216,80
125	Tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg + ácido glutâmico 100mg + fosfato de cálcio dibásico 50mg + nitrato de tiamina 25mg + cloridrato de piridoxina 10mg + cianocobalamina 5mcg	cp	1300	P E G	90	1214200669044	1,310	1.703,00
139	Aspirina Prevent 100 Mg	cp	1.170	BAYER	30	1705600220037	0,600	702,00
141	Brintelix 10mg	cp	780	LUNDBECK	60	1047500520064	8,310	6.481,80
144	Cebrilin 30 mg	cp	390	LIBBS	30	1003301270015	5,550	2.164,50
152	Muvinalx sache	uni	390	LIBBS	20	1033013100051	1,920	748,80
154	Paxil CR 25 Mg	cp	780	GSK	30	1010702240047	6,080	4.742,40
160	Somalgin 100 mg	cp	2.080	E.M.S.	60	1356906470341	0,610	1.268,80
161	Somalgin 81 mg	cp	416	E.M.S.	60	1356906470315	0,390	162,24
163	Stalevo 150 mg	cp	780	NOVARTIS	30	1006809620086	6,470	5.046,60
170	Vielut 10 mg	cp	390	E.M.S.	60	579490693	2,540	990,60
172	Vitergan Master	cp	390	MARJAN	30	1015502050016	2,740	1.068,60
173	Vitergan Zinco	cp	390	MARJAN	30	1015500910085	2,780	1.084,20
441	Zuclopentixol 10 mg	cp	1560	LUNDBECK	20	1047500450015	2,070	3.229,20
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>101.396,08</b>

## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendias do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na Farmácia Municipal, localizada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



na Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 50, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

## 4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

## 6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## 7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 12 de agosto de 2020.

Adair Teixeira  
PREFEITURA

Sebastião Henrique Fogari  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0